



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 –PP- SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

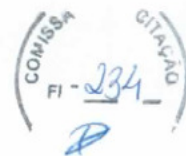
**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 –PP- SRP, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

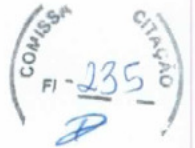
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 –PP- SRP

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 –PP- SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Barroquinha/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, 793, Centro, Barroquinha/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo, Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 –PP- SRP, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 –PP- SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 –PP- SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria interessada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Barroquinha/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/CE – Secretaria interessada

8.3. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barroquinha/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISS. CI-1-200  
FI - 237 -  
P

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Barroquinha/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Barroquinha/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Barroquinha/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Barroquinha/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Barroquinha /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Barroquinha/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Barroquinha/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Barroquinha /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Barroquinha /CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Barroquinha /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



s) manter, durante a vig ncia desta ata de registro de pre os, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no edital relativo   licita o da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. S o responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autua o ou a o que venha a sofrer em decorr ncia do fornecimento em quest o, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decis es judiciais, eximindo o Munic pio de Barroquinha /CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indeniza o ou despesa imposta ao Munic pio de Barroquinha /CE por autoridade competente, em decorr ncia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execu o do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais ser o reembolsadas ao Munic pio de Barroquinha /CE, que ficar , de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Munic pio de Barroquinha/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prej zos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a pr via defesa.

9.2.2. A aus ncia ou omiss o da fiscaliza o do Munic pio de Barroquinha/CE n o eximir  o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto dever  ser comprovadamente de primeira qualidade n o sendo admitido, em hip tese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do pre o registrado, n o poder  ser alegada como motivo de for a maior para o atraso, m  execu o ou inexecu o dos servi os objeto deste contrato e n o a eximir  das penalidades a que est  sujeita pelo n o cumprimento dos prazos e demais condi es estabelecidas.

#### CL USULA DEZ – DAS OBRIGA ES DO MUNIC PIO

10.1. O MUNIC PIO DE BARROQUINHA /CE obriga-se a:

a) Indicar o local e hor rio em que dever o ser entregues os produtos

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de seguran a.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas nesta ata de registro de pre os.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os pre os registrados permanecem compat veis com os praticados no mercado.

#### CL USULA ONZE – DA ALTERA O DA ATA

11.1. A presente ata de registro de pre os poder  sofrer altera es, obedecidas as disposi es contidas no art. 65 da Lei N . 8.666/93 e as disposi es do Decreto Municipal N . 0401001/2013.

#### CL USULA DOZE – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica municipal que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.

12.2. Os  rg os e entidades que n o participarem do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

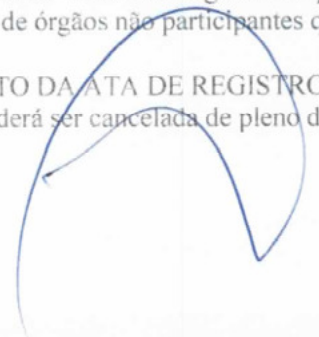
12.3. Caber  ao benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o da execu o dos servi os decorrentes da ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e os  rg os participantes.

12.4. As contrata es adicionais a que se refere este artigo n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

#### CL USULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

13.1. A presente Ata de Registro de Pre os poder  ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situa es:





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo Município de Barroquinha/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Barroquinha/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barroquinha/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Barroquinha/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha /CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N.º. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Barroquinha /CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Barroquinha/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Barroquinha /CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA /CE  
CNPJ N°. \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N°. >>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF N°. >>>

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO – VICENTE DE PAULA PINTO VERAS

2. SECRETARIA DE SAÚDE

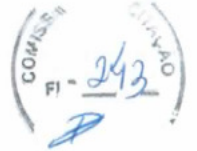
SECRETÁRIO(A) MARIA CLEMILDA VERAS ALVES

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA- ANGELIETE DO NASCIMENTO VERAS



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Barroquinha /CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_

**ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO  
CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.005/2016 –PP- SRP e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal N°. 0401001/2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ N°.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG N°.: \_\_\_\_  
CPF N°.: \_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, 739- Centro- Barroquinha /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.005/2016 –PP- SRP, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município Barroquinha /CE – Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

COMISSA  
FI - 247  
CITAVAO

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Barroquinha /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. \_\_\_\_\_ especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha /CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/CE  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_




**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2016 - PP**

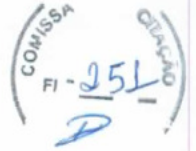
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2016-PP. O Pregoeiro do Município de Barroquinha - Ce - torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de Outubro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 07 de Outubro de 2016. RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA - Pregoeiro.

Barroquinha-CE, 07 de Outubro de 2016.

  
RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DO PREGÃO N° 00.005/2016 - PP, Processo Licitatório, referente à SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha(CE), 07 de Outubro de 2016.

**RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA**  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 21/2016 - FMAS**

www.pmsj.ba.gov.br \*Editais disponíveis na COMPEL/PMSJ. A PMSJ, com base na Lei Municipal de MSJ nº 294/2006, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 torna pública SUSPENSÃO DE PRAZO: Modalidade/tipo: Pregão Presencial nº 16/16 FMAS - Registro de Preços - Conforme o instruído no Processo Administrativo nº 8.347/2016, está suspenso o prazo para a Sessão de Abertura Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender famílias de baixa renda do Município de Mata de São João conforme Lei Municipal nº 486/2012. Pregoeira Oficial: Marceli Patrícia Pereira Rocha/Designada pela Portaria nº 42/2016.

Mata de São João-BA, 7 de outubro de 2016.  
OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2016**

Contrato nº 329/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
CONTRATADA: ELETROCLEAN SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ: 14.334.246/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços engenharia para reestruturação do Centro Cultural, construção de subestação de energia elétrica, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme projeto, neste município. Valor R\$ 139.465,17 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2016.  
Vigência do Contrato: O prazo inicial de vigência do Contrato será a partir da data da assinatura, por até 90 (noventa) dias, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Pelo Contratante: HUMBERTO SOARES LEITE  
Pelo Contratado: LARIÇA NARRALY SANTOS LAGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016**

Torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 091/2016, destinado a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto ao Residencial Santo Estevão, no município de Santo Estevão - Bahia, através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura do certame prevista para o dia 21 de outubro de 2016, às 08:30 horas, na sede da Secretaria de Administração. Edital e informações disponíveis na sede Prefeitura, ou pelo email: [santoestevao@prefeitura.org.br](mailto:santoestevao@prefeitura.org.br)

UALLEN BARBOSA E BARBOSA  
Pregoeiro

ORLANDO SANTIAGO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**

Homologação Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar destinado às unidades escolares que fazem parte do Programa Mais Educação - para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação - São Francisco do Conde - Bahia. O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial torna público o resultado oficial do referido Pregão, tendo como vencedora do certame, a empresa Super Nutre Comercial Ltda- valor global R\$ 709.000,00. Critério Adotado: Menor valor global. São Francisco do Conde, 22 de setembro de 2016 - Edícia dos Santos Nascimento - Pregoeira. Nesta oportunidade o Exmo. Sr. Prefeito ratifica os ATOS da Pregoeira e homologa o objeto e valor à empresa supra-citada.

São Francisco do Conde-BA, 7 de outubro de 2016.  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

**AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12-2016-PMTF**

Anulação Amparado no poder da autotutela ANULO a Concorrência Pública Nº 012/2016-PMTF, e consequentemente, todos os atos dele advindo, pela necessidade de adequação dos termos da peça editalícia.

Teixeira de Freitas-BA, 7 de outubro de 2016.  
MÁRIA RENILDE CARDOSO  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2016**

Remarcação Conforme Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e 11.079/2004, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2016, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo certame estava marcado para 04/11/2016 às 08:00h, visando selecionar para seleção empresa especializada para delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Teixeira de Freitas, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção está REMARCADA para o dia 14/11/2016, às 8 horas, horário local, em função da retificação do Edital. O "novo" edital está disponível no Diário Oficial do Município através do link [www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), e junto a COPEL, na Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, das 8 às 12 horas.

Teixeira de Freitas-BA, 7 de outubro de 2016.  
MÁRIA RENILDE CARDOSO  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Concorrência Pública Nº 07/2016.  
Na publicação do DOU, dia 07/10/2016, página 208, Nº 194, Seção 03. Onde se lê: REVOGAÇÃO. Leia-se ANULAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016 - SRP**

O Município de Vitória da Conquista - Bahia, comunica que realizará no dia 20/10/2016, às 09h:00' (Horário Oficial do Estado da Bahia), em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o Pregão para fornecimento de combustíveis.

O edital completo encontra-se no site [www.pmvv.com.br](http://www.pmvv.com.br). As demais publicações estarão disponíveis no site [www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dou](http://www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dou). O Pregão será realizado em sessão pública no endereço acima. Informações: (77) 3424-8515 / 3424-8516.

EDWALDO ALVES SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Licitação

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial Nº. 2016.08.05.001 - PMA Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para Manutenção das Atividades do Fundo Geral, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Assaré. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e no couter a Lei 8.666/93 e suas Alterações. Empresa Contratada: Kaiane Rary Holanda Marques ME. Contrato Nº 08.05.001.1 - E. Valor Global do Contrato R\$ 362.523,56 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Contrato Nº 08.05.001.2 - FG. Valor global do contrato: R\$ 310.996,75 (Trezentos e Dez Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). Contrato Nº 08.05.001.3 - S. Valor Global do Contrato: R\$ 120.170,99 (Cento e Vinte Mil Cento e Setenta e Seis e Noventa e Nove Centavos). Dotações Orçamentárias: 0505-1236.10025.2.012, 0202-041220001.2.002, 0404-041220001.2.004, 0404-041250041.2.005, 0808-041220001.2.046, 1010-133920001.2.063, 0606-103010051.2.023. elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. Vigência: Este Contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Fonte de Recurso: Próprios do Orçamento Municipal. FUNDEB 40% e Atenção Básica. Assinatura pelo Contratante: Antônio Neto Dias Alcântara. Assinatura pela Contratada: José Anderson da Silva. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Agosto de 2016. Assare - CE, 07 de Outubro de 2016. Antônio Neto Dias Alcântara - Gestor da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Geral/Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2016-PP.**

O Pregoeiro do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de Outubro de 2016 às 09:00h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Barroquinha - CE, 7 de Outubro de 2016.  
RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.002/2016.**

O Pregoeiro do Município de Caucaia-Ce - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21 de outubro de 2016 às 09:00h, na sede da comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia-Ce, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e configuração de servidores virtuais, conexão ponto a ponto Via Fibra Óptica, Link de Internet Dedicado e Backup de Dados junto à Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00h.

Caucaia - CE, 7 de outubro de 2016.  
ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA  
CAVALCANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.08.10.1**

O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 24 de outubro de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saratva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Trabalho e Mobilização Social, Cursos de Capacitação Profissional, Produção de Material Informativo e Didático, Incluindo Serviço de Buffet para a Execução do Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida Conforme Convênios 0407071-79 e 0406348-88 Celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Crato de Interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Crato-CE, 7 de outubro de 2016.  
GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2016 / SEPOG-COJUR**

Contratante: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG situada na Av. Desembargador Moreira, Nº 2875, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.965.262/0001-30. CONTRATADA: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.888.247/0001-84, situada na Rua dos Manacás, Nº 276, Andar 1, Sala 24, Bairro Jardim da Glória, Coité-SP, CEP. 06.711-500. Extrato do Contrato Nº 54/2016 / SEPOG-COJUR. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, implantação, integração e treinamento, em forma de solução única (turn-key), de 01 (Uma) solução de CDC escalar, móvel e modular, com manutenção, suporte e de movimentação física de equipamentos, servidores e ativos de rede dos data centers ativos de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 166/2015, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único deste Contrato, na Ata de Registro de Preços Nº 02/2016, tendo este como Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. Valor Global O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.935.247,40 (Três Milhões Novecentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), sem reajustes, conforme Art 65 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as especificações e quantitativos dispostos no anexo único deste instrumento. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Data: Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2016. Signatários: Sr. Charles Gotara de Andrade, Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento,

a 31/12/2017. O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de saúde, é pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual de 60%. **15. COBERTURA DE SEGUROS** - Em 31 de dezembro de 2015 o Instituto mantém cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos, para cobrir prejuízos causados por eventuais sinistros em seu patrimônio, por montantes considerados pela administração como suficientes, considerando a natureza de sua atividade e a orientação de seus consultores especializados na área. O Instituto não prevê seguros para cobrir eventuais pagamentos de prejuízos causados por reparações em que seja civilmente responsável.

Natureza dos Bens	Cobertura - R\$	
	2015	2014
Segurados		
Veículos	1.300.000,00	830.000,00
Prédios e Benfeitorias	53.280.203,00	0,00
<b>Total</b>	<b>54.580.203,00</b>	<b>830.000,00</b>

#### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores do INSTITUTO DO CÂNCER no CEARA - Fortaleza - CE - Examinamos as demonstrações contábeis do INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado (superávit/déficit), das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras** - A Administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação destas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos Auditores Independentes** - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Estas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causada por fraude ou erro. Nesta avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia destes controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Base para opinião com ressalva:** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3.5, Instituição Financeira - Banco Santos, as demonstrações contábeis incluem créditos oriundos de aplicações financeiras cuja realização é incerta no todo ou em parte. Caso o Instituto tivesse constituído provisão para fazer face às possíveis perdas sobre tais créditos o ativo total e o patrimônio líquido seria reduzido em R\$ 1.844.647,75. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3.5, Santa Casa de Misericórdia de Sobral, as demonstrações contábeis incluem créditos oriundos de encerramento do contrato de parceria, cuja realização é incerta, no todo ou em parte, pela discordância do contrato por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e o tempo dos créditos a receber, motivo de reclassificação contábil, no exercício findo em 2015, para o ativo não circulante. Caso o Instituto tivesse constituído provisão para fazer face às possíveis perdas sobre tais créditos o ativo total e o patrimônio líquido seria reduzido em R\$ 1.000.550,53. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3.5, Convênios SUS - Processos, as demonstrações contábeis incluem créditos oriundos de procedimentos e atendimentos médico-hospitalares realizados em anos anteriores ao exercício findo em 2009. Pela falta de evidências quanto ao desfecho favorável dos créditos, não podemos assegurar a razoabilidade, efetivação, do saldo registrado, pela incerteza envolvida no recebimento. Em função de princípios e normas contábeis e da possibilidade do desfecho final desfavorável do recebimento do valor, sem a estimativa de previsão de perda do crédito, o patrimônio líquido e o ativo total apresentados estão à maior em R\$ 1.861.372,25. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 3.6 às demonstrações contábeis, o Instituto ainda não formalizou a implementação adequada dos controles sobre o imobilizado, e, por conseguinte, também não conciliou e ajustou os valores e saldos entre o controle patrimonial e o saldo contábil, cujo saldo contábil líquido em 31 de dezembro de 2015 é de R\$ 23.261.893,66. Dessa forma, não aplicamos, nas atuais circunstâncias, procedimentos de auditoria que nos permitisse concluir sobre a adequação desse saldo em 31 de dezembro de 2015, bem como os valores das despesas de depreciação e das baixas do imobilizado, essas lançadas no resultado do exercício findo nessa data, nos montantes de R\$ 2.175.899,83 e R\$ 69.423,64, respectivamente, e seus reflexos nas contas do patrimônio líquido. Por não ter sido concluído e executado o procedimento de conciliação e possíveis reclassificações contábeis de bens patrimoniais (imobilizado/propriedade de investimento), o resultado desse trabalho deverá identificar significativos ajustes nas rubricas contábeis de custo e de depreciação, como, pela observância documental, deverá implantar no controle patrimonial apropriado valores dos bens adquiridos ao longo do tempo. Tendo em vista que o Instituto não concluiu os trabalhos de levantamentos e os prováveis ajustes reclassificações, descrito na Nota Explicativa nº 3.6 (Imobilizado), o mesmo não realizou e não apresentou formalmente, até o exercício findo nessa data, qualquer avaliação e teste, através de emissão de laudos técnicos, das novas práticas contábeis que trata do reconhecimento do valor presente, valor contábil líquido, depreciação, vida útil, perdas por impairment e dos outros possíveis efeitos da não adoção inicial das novas práticas contábeis, na questão dos bens patrimoniais. E por efeito os reflexos nas contas abrangidas, já que Instituto não avaliou, dentre das avaliações, as quantias ao valor justo das propriedades arrendadas ou, quando for o caso, ao valor presente. Em função dos fatos e do não procedimento de auditoria nos bens patrimoniais, o imobilizado e patrimônio líquido não estão refletindo os efeitos dos eventos anotados na referida Nota Explicativa. **Opinião com ressalva:** Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos no parágrafo base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Ênfase** - Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção de parte da Nota Explicativa nº 3.6, especificamente do texto que faz menção do assunto das despesas pré-operacionais na implementação da nova atividade (objetivo social) do Instituto, atividade de educação. Com a nova atividade, diversificada da médico-hospitalar, a legislação determina que os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas de forma segregada por tipo de atividade, fato esse não observado pelo Instituto. Devido o valor envolvido, sem grandes implicações, o impacto da não segregação e apresentação por tipo de atividade não produz efeito potencial nas divulgações das demonstrações contábeis. Conforme mencionado em parte da Nota Explicativa nº 8 e no texto que faz referência ao credenciamento do Instituto no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon), do Ministério da Saúde, chamamos a atenção do fato, por o Instituto estar sujeito, em todo o período do projeto, a acompanhamento, prestações de contas, avaliação técnica e aprovação pelo Ministério da Saúde. Então, as demonstrações contábeis, com esses eventos subsequentes específicos sujeitos a aprovações, devem ser analisadas nesse contexto. O destaque é por os valores registrados com receitas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 e na importância de R\$ 2.494.829,39, que serão executados em período seguintes, estarem sujeitos a regras de aplicação restrita, com avaliações dos resultados e a revisões e aprovações, parcial e final, como pelas possibilidades, ou não, integral ou parcial, do alcance na execução. Fortaleza, 05 de maio de 2016. SISTEMA AUDITORES INDEPENDENTES CRC - CE nº 195 - FRANCISCO CELIO MARQUES GOMES Contador responsável CRC-CE Nº 7984.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.005/2016-PP. O Pregoeiro do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de Outubro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 07 de Outubro de 2016. Rildo Eduardo Veras Gouveia - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Préfito Municipal**  
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópolis - Aviso de Notificação. A Prefeitura Municipal de Solonópolis - Ceará, através da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente, licita a Empresa Construtora Saneas e Silva LTDA, cuja inscrição veicular do caminhão na modalidade Tomada de Preço nº 2016.06.10.01, cujo Objeto é contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em pedra lisa nas Ruas São Bartolomeu, São José do Monte, D. Benedito da Assunção no Município de Solonópolis, e comparecer ao setor de Compras do Município de Solonópolis tratar de assuntos referentes ao Contrato firmado em 01 de Julho de 2014, sob pena de Rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do mesmo. José Hudson Nogueira de Oliveira - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Solonópolis, 05 de Outubro de 2016.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipina - Aviso de Julgamento das Propostas de Preço.** A CPL toma público para os interessados que após análise das propostas de preços da Proposta Nº 01/2016-SEINFRA, cujo objeto é implantação de sistema de abastecimento de água em diversas localidades, no Município de Itaipina-Ce. (Localidades: Agudo, Araçá de Cima, Barroquinha, Bebedim, Bitermes, Broço, Calçeira, Capela, Escondido, Herval, Jacobina, Limão, Molândia, Pernambuco, Cajueiro, São Francisco, São Gonçalo, São José e São Pedro). A Comissão resolve classificar as empresas: 2) Boa Vista Construções e Locações EIRELI - ME e 3) Nunes & Cia LTDA - EPP; e, Desclassificar a empresa: CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA. - ME. Ficando a partir dessa publicação aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, Itaipina (Ce), 06 de Outubro de 2016. Flávia Maria Carneiro da Costa - Presidente CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Julgamento - Tomada de Preço nº 2016.09.20.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 2016.09.20.1, sancionada em 09/10/2016, com o seguinte resultado: 1) ME. Construtora Brandão e Soares LTDA - ME e Construtora Pedrosa LTDA - ME, por cumprirem integralmente as exigências editalícias. Empresa Vencedora: Construtora Pedrosa LTDA - ME, com proposta no valor global de R\$ 314.304,84 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Avellar Pimentel, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, de Segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1223. Farias Brito/CE, 07 de Outubro de 2016. Tiago de Araújo Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00.005/2016-PP.** O Pregão do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de Outubro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Barroquinha localizada a Rua 11 de Maio, Nº 736, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é seleção de melhor proposta, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, sob condições específicas contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 07 de Outubro de 2016. Rildo Eduardo Veiros Gouveia - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas de Preço Processo Administrativo nº: 2016.08.16.001 - FG.** Modalidade: Tomada de Preço Nº 2016.08.16.001 - FG. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recuperação do Pavimentação em Pedra em Diversos Trechos de Ladeiras (Estradas) e Ruas e Alamedas na Zona Rural e Sede do Município e Sede dos Distritos Totais no Município de Assaré, conforme Planilha Anexa. Empresa: Dencalcostretrav

ecosistemas distantes, mas, em aonde se vive", disse.  
**Internacionalização**  
Em fevereiro de 2015, o papa Francisco havia criado 20 novos postos de cardinal, iniciando um processo de internacionalização da cúpula da Igreja (os cardiais europeus são maioria). Também serão nomeados outros quatro cardiais de mais de 80 anos.

Inscreveram-se para o Enem 8,6 milhões de estudantes. As notas são usadas para ingresso da maioria das universidades federais. A USP vai selecionar 21% dos alunos via exame.

restringe essa substância. A lactose é um tipo de açúcar presente no leite e a muitas pessoas não tem a capacidade de digerir.

tema 'Salve Rainha, Mãe de Misericórdia'. Ontem, ocorreu a tradicional missa, em frente à Catedral da Sé.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016**  
**PROCESSO Nº: 09325/2016**

**AVISO**  
A Comissão de Licitação do Estado do Ceará comunica aos interessados que realizará no dia 24 de outubro de 2016, o Pregão Eletrônico nº 27/2016, com Abertura das Propostas às 14h e Início do Pregão 14h30 min, horário de Brasília, cujo objeto encontra-se especificado a seguir.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Assembleia, sito na Av. Desembargador Moreira, 2507, Edifício Senador César Celis, sala 504. 5º andar, nos dias úteis, em horário comercial. Outras informações poderão ser obtidas através dos sites [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OPREGOEIRO**  
Fortaleza, 07 de outubro de 2016.  
35292585

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará no dia 11 de novembro de 2016 às 16:00h (horário de Brasília), em sua sede localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéa, Fortaleza-CE, uma Concorrência Pública do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a "Contratação de empresas especializadas em engenharia para a reforma parcial do Fórum da Comarca de Aracoiaba, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global". O Edital e informações na sede do Tribunal de Justiça ou pelo site [www.tjce.org.br](http://www.tjce.org.br).

## Sistemas Integrados que facilitam as rotinas da Gestão Pública Municipal

Entre em contato ou acesse o nosso site e conheça os nossos sistemas.



COMISSÃO  
FI - 254  
CITACAO